



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”**  
**2013/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 956 DE 05 DE JULHO DE 2016**

**“Autoriza a Alteração de Fonte de Recursos ao Orçamento Geral do Município.”**

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recurso proveniente de programa para contratação de serviços para combate e erradicação de doenças com o seguinte detalhamento:

**Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Vigilância em Saúde -**  
**06.01.04.10.305.0016.2080 - Fonte 155 – Ficha...a definir – Outros Serv. Terc. PJ – R\$ 5.000,00.**

978

**Art.2º** - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

**Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Vigilância em Saúde -**  
**06.01.04.10.305.0016.2080 - Fonte 150 – Ficha 536 – Outros Serv. Terc. PJ – R\$ 5.000,00.**

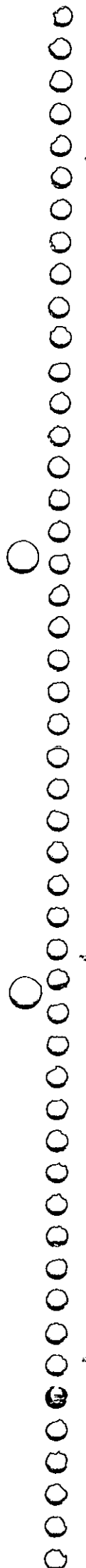
**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 05 de julho de 2016.

Prof. Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal

*Prof. Antônio Sérgio Mendes*  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG



1  
1 . 3 .